

Governo do Distrito Federal
 Fundação Jardim Zoológico de Brasília
 Superintendência de Conservação e Pesquisa
 Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal



Termo de Referência - FJZB/GAB/SUCOP/DAN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de **frango e de feno de alfafa sob dispensa de licitação**, visando atender às necessidades dos animais do Plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB).

2. OBJETIVO

2.1. A aquisição dos itens em questão destina-se a atender as necessidades nutricionais dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – DF.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente proposição justifica-se pela necessidade de suprir a Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal de dois alimentos básicos necessários para os animais assistidos pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília – DF, por dispensa de licitação, visto que estamos sem estoques dos itens descritos no Termo de Referência. O item Frango Inteiro Congelado não foi contemplado nas licitações dos PLS's 15 e 34, sendo solicitado no Processo Emergencial por Dispensa de Licitação (00196-00000965/2024-47). Contudo, a contratada que ganhou este item teve a entrega negada pela a Executora do contrato, uma vez que não atendeu a especificação e a qualidade do produto previsto no Termo de Referência - FJZB/GAB/SUCOP (145946716) e no Contrato nº 52.333/2024-FJZB. Mesmo depois do procedimento legal de Notificação Formal (154173555) com prazo de 24 horas para repor o produto, não houve acordo com a Fornecedorora. A falta de frango está sendo substituída por outras fontes de proteína animal neste momento, o que prejudicará o planejamento alimentar feito pela Diretoria e a composição da dieta dos animais

3.2. De modo semelhante, o outro item solicitado neste Processo - Feno de Alfafa -, enfrentamos desabastecimento pela falta de entrega pela mesma Contratada. Este item está empenhado com o número 00253 (141931625) no Processo geral nº 00196-00000656/2024-77 e contrato nº 51.657/2024. No Processo vinculado, de pagamento (00196-00000892/2024-93) pode-se verificar o andamento do rito para penalização (152887442) . Contudo, a situação é grave, para mantermos o abastecimento de feno de alfafa para o animais herbívoros estamos pedindo este produto por empréstimo ou doação de outros órgãos.

3.3. Diante disso, precisamos urgentemente buscar alternativas para garantir o atendimento nutricional dos animais residentes na Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB. A alimentação é um dos fatores de maior relevância para o bem-estar e saúde dos animais em cativeiro. Os itens solicitados visam manter o planejamento alimentar feito pela Diretoria e a adequada composição da dieta dos animais, para o bem-estar e saúde dos animais assistidos pela FJZB. Atualmente a Diretoria de Alimentação e Nutrição do Zoológico de Brasília é responsável pela alimentação de todo plantel de animais composto por aproximadamente 610 animais, dentre mamíferos, aves e répteis. Além disso, o Zoológico atende de forma emergencial e esporádica, mediante formal apoio, aos animais apreendidos pelo Batalhão de Polícia Ambiental e demais Órgãos Ambientais, e presta assistência ao Hospital Veterinário da Universidade de Brasília e ao Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama. A manutenção de animais selvagens em cativeiro depende de alimentação apropriada para promover a conservação e continuidade das espécies. Assim sendo, o fornecimento aqui tratado tem que ser contínuo, sob pena de colocar em risco a saúde e a sobrevivência dos animais.

4. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

Item	Especificação	UND	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRANGO, Apresentação: Inteiro, congelado, Unidade De Fornecimento: quilograma.	kg	5.300	R\$ 9,58	R\$ 23.950,00
2	FENO, Descrição: feno de leguminosa alfafa, tipo A, com coloração verde e folhas bem aderidas a haste, cortadas em período pré-floração, Unidade de Fornecimento: fardo de 10Kg.	kg	2.500	R\$ 6,60	R\$ 34.980,00
TOTAL					R\$ 58.930,00

5. MODALIDADE

5.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e realizada mediante dispensa de licitação, conforme o disposto no artigo 75 VIII e § 6º da referida norma; aplicando-se subsidiariamente o Decreto nº 38.520 de 28/05/2015 que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	QTDE Estimada Anual	Unidade	Especificação	Entregas / quantidade			
				1	2	3	4
1	2.500	kg	FRANGO, Apresentação: Inteiro, congelado, Unidade De Fornecimento: quilograma.	1.250	1.250	-	-
2	5.300	kg	FENO, Descrição: feno de leguminosa alfafa, tipo A, com coloração verde e folhas bem aderidas a haste, cortadas em período pré-floração, Unidade de Fornecimento: fardo de 10 Kg.	2.300	1.000	1.000	1.000

6.1. A primeira entrega, conforme o item e cronograma acima, deverá ocorrer em um prazo máximo de 7 dias da assinatura do contrato.

6.2. **As demais entregas serão realizadas mediante demanda da Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal da FJZB, via correspondência eletrônica (e-mail), conforme cronograma apresentado no presente TR, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, devendo o total das entregas não ultrapassar 6 meses da assinatura do contrato.**

7. DO FORNECIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal – DAN da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações Via L4 sul, Brasília – DF. Cep: 70.610-100. Contato por meio do telefone: (61) 3445-7000 ou pelo e-mail: sucop@zoo.df.gov.br. CNPJ 02.537.782/0001-280, com o conhecimento e acompanhamento do Núcleo de Almoxarifado. De segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

7.2. Será recebido o produto:

I - **Provisoriamente**, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II - **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

7.4. Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

7.5. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindos da substituição.

7.6. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O fornecimento do produto quando solicitado pelo contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida e unidade de fornecimento estabelecidos na descrição.

9.2. Disponibilizar pessoal especializado (**no mínimo duas pessoas para descarregamento**) na execução do serviço, de modo a oferecer serviço de boa qualidade;

9.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

9.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

9.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.6. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas e com prazo de validade superior a 80 % da validade total. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.

9.7. Deverão ser entregues em adequados padrões de qualidade, estarem acondicionados conforme descrição no item 4.

9.8. Substituir num prazo máximo de 24 horas os produtos fora da especificação, inclusive de qualidade;

9.9. O transporte deve ser feito em veículos fechados, dotados de refrigeração, para garantir a integridade dos produtos, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

9.11. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

9.12. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a empresa e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

9.13. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

9.14. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

9.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art.125 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

9.17. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;

9.18. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato;

9.19. Assegurar que os produtos entregues estarão com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 10.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;
- 10.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);
- 10.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 48 horas;
- 10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 10.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor da aquisição ficou estimado em **R\$58.930,00 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta reais)**.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- 12.1. O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço por item, em conformidade a legislação vigente.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. Esta aquisição será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento na hipótese no artigo 75 VIII e § 6, da Lei nº 14.133/2021. Considerando também a qualidade e adequação do serviço às necessidades desta Fundação.

12.4. Habilitação Jurídica

12.5. Registro comercial, no caso de empresário individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

12.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;
Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

12.8. Qualificação Econômico-financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pela distribuidora da sede da participante.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 13.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que a empresa já forneceu no mínimo **20% (vinte por cento)** do objeto deste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- 13.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

14. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. Será formalizado um contrato estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços do vencedor (a).
- 14.2. O prazo de vigência de contratação é de 12 meses, na forma da Lei nº14.133, de 2021.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 155 e 156, Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as sanções expressas nos Decretos 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014 conforme transcrito abaixo.
- 15.2. “Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais;

- 15.3. I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 15.4. II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- 15.5. III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- 15.6. IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- 15.7. V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega”.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal.
- 16.2. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.

17. DA SUSTENTABILIDADE

- 17.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 18.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. De acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº 34.031 de 12 dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 20.2. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 20.3. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou empenho da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Brasília, 23 de outubro de 2024.

Ana Raquel Gomes Faria

Superintendente Substituta de Conservação e Pesquisa - SUCOP/FJZB

De acordo,

Wallison Couto de Oliveira

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ANA RAQUEL GOMES FARIA - Matr. 0284710-8**, Superintendente de Conservação e Pesquisa substituto(a), em 25/10/2024, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6**, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em 25/10/2024, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **154502735** código CRC= **887C22E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF
Telefone(s): 3445-7063
Sítio - www.zoo.df.gov.br

00196-00001455/2024-97

Doc. SEI/GDF 154502735